

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 682, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova edital de eleição para composição de lista triplíce de candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Unidade Acadêmica de Cláudio

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a deliberação levada a efeito na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Edital de Eleição e seu cronograma, respectivamente contidos nos Anexos I e II desta Resolução, para composição de lista triplíce de candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Unidade Acadêmica de Cláudio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 29 de outubro de 2025.

Lavinia Rosa Rodrigues  
Presidenta do Conselho Universitário

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 682, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025)

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DE CANDIDATOS(AS) AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DA UNIDADE ACADÊMICA DE CLÁUDIO

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, pela Presidenta, Reitora Lavinia Rosa Rodrigues, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e na forma dos artigos 51 e 52 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 46.352/2013 convoca, por meio deste Edital, eleições para composição de lista triplíce de candidatos (as) aos cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a), da Unidade Acadêmica de Cláudio.

DAS COMISSÕES ELEITORAIS

1.1 O processo eleitoral, respeitado o disposto no Estatuto da UEMG, será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Central, designada pela Reitora, e da Comissão Eleitoral Local, designada pela Direção da Unidade Acadêmica.

1.1.1 As Comissões, no exercício de suas atribuições, terão o apoio da Secretaria dos Conselhos Superiores, da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria de Comunicação Social e da Procuradoria Jurídica.

1.1.2 A Comissão Eleitoral Central será designada pela Reitora, mediante portaria.

1.1.3 A Comissão Eleitoral Local será designada pela Direção da Unidade Acadêmica, mediante ato administrativo.

1.1.4 A Comissão Eleitoral Local será composta, no mínimo, por três representantes, sendo um representante docente, um representante discente e um representante técnico-administrativo.

1.2 A Comissão Eleitoral Central compete:

1.2.1 Cumprir e fazer cumprir o cronograma do processo eleitoral;

1.2.2 Orientar e dar assistência à Comissão Eleitoral Local;

1.2.3 Receber, registrar e homologar as inscrições das chapas;

1.2.4 Publicar a lista das chapas inscritas;

1.2.5 Sortear a ordem das chapas para apresentação na cédula, nos atos e nos procedimentos relativos ao processo e à campanha eleitoral;

1.2.6 Providenciar os recursos necessários à votação e à apuração;

1.2.7 Divulgar a lista dos votantes;

1.2.8 Regularizar a propaganda eleitoral;

1.2.9 Receber os eventuais recursos interpostos e julgá-los;

1.2.10 Providenciar a publicação e a homologação do resultado da eleição;

1.2.11. Elaborar e inserir no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a ata final do processo eleitoral, que deverá conter o número de votos apurados por segmento, bem como as eventuais ocorrências;

1.2.12 Encaminhar ao Conselho Departamental o resultado da eleição para elaboração de Lista Triplíce;

1.2.13 Resolver os casos omissos.

1.3 A Comissão Eleitoral Local compete:

1.3.1. Zelar pelo pleno cumprimento das exigências do edital, das normas e dos regulamentos relativos ao processo eleitoral.

1.3.2. Oferecer às chapas, em igualdade de condições, apoio para a divulgação de suas candidaturas e propagandas e proporcionar o devido acolhimento às chapas nas atividades de campanha;

1.3.3. Atuar como moderadora nos debates dos (das) candidatos (as) com a comunidade acadêmica ou indicar o responsável por fazê-lo;

1.3.4 Atuar junto à Comissão Eleitoral Central para resolver os casos omissos.

DA LISTA TRÍPLICE

2.1 O Conselho Departamental da Unidade Acadêmica será responsável pela elaboração da lista triplíce de candidatos (as) aos cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) e pelo encaminhamento da mesma à Reitora;

2.1.1 A lista triplíce será composta pelos nomes integrantes das três chapas que tenham obtido a maior votação ponderada no processo eleitoral, em ordem decrescente do número de votos alcançados;

2.2 O Conselho Departamental comporá a lista triplíce, observado o art. 51 do Estatuto, e a encaminhará à Reitora da UEMG.

2.3 A Reitora nomeará o Diretor (a) e o Vice-Diretor (a) que os escolherá da lista triplíce de docentes, organizada pelo Conselho Departamental da Unidade Acadêmica.

DAS CANDIDATURAS

3.1 Os candidatos a Diretor(a) e Vice-diretor(a) devem, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente, em exercício no cargo de Professor de Educação Superior.

DO COLÉGIO ELEITORAL

4.1 O Colégio Eleitoral da Unidade Acadêmica será constituído pelos docentes e servidores técnicoadministrativos, lotados e em exercício na Unidade Acadêmica, e estudantes regularmente matriculados e frequentes, inclusive do ensino a distância, assim discriminados:

a) Docentes contratados, na forma da Lei nº 24.805, de 11 de junho de 2024;

b) Servidores técnico-administrativos, na forma da Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020

4.2 Não integram o Colégio Eleitoral:

a) Os docentes e servidores técnico-administrativos aposentados, em licença para tratar de interesses particulares, ou à disposição de outros órgãos;

b) Os servidores terceirizados e os ocupantes exclusivamente de cargos comissionados de recrutamento amplo, que não tenham vínculo efetivo com a UEMG;

c) Os docentes, os servidores técnico-administrativos e os estudantes de Unidade Acadêmica distinta daquela em que se realiza o processo eleitoral;

d) Os estudantes que obtiveram trancamento de matrícula

4.3 Os eleitores pertencentes a mais de um segmento votarão da seguinte forma:

4.3.1 Docente que também exercer função de técnico-administrativo vota como docente;

4.3.2 Docente que também for estudante vota como docente;

4.3.3 Técnico-administrativo que também for estudante vota como Técnico-administrativo;

4.4 Os pesos dados aos votos válidos dos segmentos que integram o Colégio Eleitoral serão distribuídos da seguinte forma:

a) Corpo docente..... 0,50

b) Corpo técnico-administrativo..... 0,25

c) Corpo discente..... 0,25

4.5. O número de votos da chapa será o número resultante da soma dos votos ponderados dos três segmentos a ela atribuídos, calculados na forma do item 8.3 deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições das chapas deverão ser encaminhadas ao e-mail institucional da Comissão Central e utilizando formulário específico que será disponibilizado no site do processo eleitoral, com a devida assinatura eletrônica;

5.2 Serão aceitas inscrições de candidaturas de chapas registradas junto à Comissão Eleitoral Central até às 18 horas, do último dia do prazo fixado no cronograma do processo eleitoral;

5.3 Os (as) candidatos (as) aos cargos eletivos propostos neste edital estarão impedidos de participar das Comissões Eleitorais (Central e Local);

5.4 No ato da inscrição da chapa, os (as) candidatos (as) a Diretor (a) e a Vice-diretor (a) deverão apresentar o plano de gestão;

DOS PROCEDIMENTOS ANTERIORES À VOTAÇÃO

6.1 O sorteio do número das chapas, para apresentação no painel de votação, nos atos e procedimentos referentes ao processo e à campanha eleitoral, será realizado pela Comissão Eleitoral Central na presença física ou virtual dos (das) candidatos (as) ou dos representantes oficialmente indicados pelos mesmos;

6.2 A Comissão Eleitoral Central divulgará, com antecedência, as listas de eleitores com direito a voto: no caso dos Docentes e Técnico-Administrativos, a serem fornecidas pela Superintendência de Recursos Humanos e, no caso de discentes, a serem fornecidas pela Coordenadoria Geral de Registro e Controle Acadêmico.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

7.1 O processo de votação será on-line, por meio de sistema desenvolvido pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças (PROPGEF);

7.1.1 Cabe à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação a gestão do sistema de votação e a responsabilidade pela segurança de dados a ele remetidos;

7.1.2 Todos os eleitores serão cadastrados antecipadamente em software de votação, desenvolvido pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da UEMG, que dará suporte e atendimento no dia da votação;

7.2 O eleitor exercerá o direito de voto, observadas as disposições contidas no item 4.3;

7.3 A eleição dar-se-á pelo voto on-line, direto, secreto e facultativo, podendo ser efetuado por meio de dispositivos pessoais conectados à internet.

7.3.1 Cada eleitor receberá pelo e-mail institucional (@uemg.br, para servidores, ou @discente.uemg.br, para estudantes), antes da data da votação, login, senha e link para o painel de votação;

7.4 No dia da votação o painel para registro do voto será acessado via login e senha, de modo que cada eleitor(a) votará de acordo com sua categoria: corpo docente, corpo discente e corpo técnico-administrativo;

7.4.1 No painel de votação constarão os números das chapas com as respectivas fotos dos concorrentes, segundo a ordem obtida em sorteio;

7.4.2 O eleitor votará em uma única chapa de candidatos (as) a Diretor (a) e Vice-diretor (a);

7.4.3 O comprovante de registro do voto será enviado automaticamente para o e-mail de cada eleitor cadastrado;

7.5 O eleitor que, se julgando com direito ao voto, não tenha seu nome cadastrado na lista oficial de eleitores, deverá solicitar por e-mail encaminhado à Comissão Central a reconsideração de sua condição de eleitor, até 19 de novembro de 2025.

7.6 O painel de votação ficará aberto das 9h30 às 19h30, na data prevista no cronograma que consta no Anexo II.

DA APURAÇÃO

8.1 Encerrado o processo de votação, iniciar-se-á, imediatamente, a apuração dos votos;

8.1.1 Cada chapa concorrente poderá ter 1(um) fiscal, previamente credenciado junto à Comissão Eleitoral Central até a véspera da votação;

8.2 A apuração será registrada em boletins por categoria de eleitor (a): corpo docente, corpo técnico-administrativo e corpo discente;

8.3 O número de votos válidos ponderados de cada chapa será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$TVC = [(VCE/VVE)*0,25 + (VCT/VVT)*0,25 + (VCD/VVD)*0,50]*TVU$

Em que:

TVC = Número Total de Votos Válidos Ponderados da Chapa

VCE = Número de Votos Válidos da Chapa entre os Estudantes

VVE = Número de Votos Válidos entre os Estudantes

VCT = Número de Votos Válidos da Chapa entre os Técnicos-Administrativos

VVT = Número de Votos Válidos dos Técnicos-Administrativos

VCD = Número de Votos Válidos da Chapa entre os Docentes

VVD = Número de Votos Válidos dos Docentes

TVU = Número Total de Votos Válidos da Unidade (TVU = VVE + VVT + VVD)

8.4 Após o término da apuração, a Comissão Eleitoral Central elaborará o boletim com os resultados e ata final do processo, que serão inseridos no SEI, com as devidas assinaturas;

8.5 A Comissão Eleitoral Central publicará o resultado das eleições, contendo a ponderação dos votos válidos de cada chapa, o número absoluto de votos válidos, nulos, abstenções, cabendo recurso à mesma Comissão, no prazo previsto no Anexo II;

8.6 A Comissão Eleitoral Central homologará os resultados da Eleição, após o prazo de recursos, e os divulgará no site da UEMG;

8.7 A Comissão Eleitoral Central encaminhará o resultado da apuração dos votos ao Presidente do Conselho Departamental;

8.8. A Comissão Eleitoral Central dará por encerradas suas atividades após o encaminhamento da lista triplíce à Reitora.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As chapas poderão ter acesso à Unidade Acadêmica para a campanha eleitoral, desde que haja comunicação prévia à Comissão Local, que informará à Direção da Unidade;

9.2 A Direção da Unidade Acadêmica deverá facilitar o acesso das chapas e permitir a afixação de material de campanha em local previamente definido.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

| ANEXO II                                                                             |        |                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| (a que se refere o art. 1º da RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 682, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025) |        |                                                                                           |
| DO CRONOGRAMA                                                                        |        |                                                                                           |
| 1.1. O cronograma da eleição será o seguinte:                                        |        |                                                                                           |
| 1.1.1                                                                                | 30/out | Publicação do edital de eleição                                                           |
| 1.1.2                                                                                | 05/nov | Início das inscrições de chapas                                                           |
| 1.1.3                                                                                | 07/nov | Encerramento do prazo para inscrição de chapas até às 18 horas                            |
| 1.1.4                                                                                | 10/nov | Divulgação e sorteio das chapas para ordem na cédula de votação                           |
| 1.1.5                                                                                | 11/nov | Prazo de impugnação das chapas divulgadas                                                 |
| 1.1.6                                                                                | 12/nov | Contrarrazão de impugnação das chapas                                                     |
| 1.1.7                                                                                | 13/nov | Julgamento de recursos e homologação das chapas                                           |
| 1.1.8                                                                                | 14/nov | Início da campanha eleitoral e Divulgação do Colégio Eleitoral                            |
| 1.1.9                                                                                | 25/nov | Encerramento da campanha eleitoral às 22h                                                 |
| 1.1.10                                                                               | 26/nov | Votação e apuração do resultado                                                           |
| 1.1.11                                                                               | 27/nov | Divulgação dos resultados                                                                 |
| 1.1.12                                                                               | 28/nov | Período recursal contra o resultado do pleito eleitoral                                   |
| 1.1.13                                                                               | 01/dez | Contrarrazão de recurso                                                                   |
| 1.1.14                                                                               | 02/dez | Julgamento dos recursos e homologação do resultado                                        |
| 1.1.15                                                                               | 03/dez | Encaminhamento do resultado da apuração dos votos à Presidente do Conselho Departamental. |
| 1.1.16                                                                               | 11/dez | Organização da lista triplíce pelo Conselho Departamental e encaminhamento à Reitora      |

1.2 A divulgação pela Comissão Eleitoral Central dos procedimentos relacionados ao processo eleitoral será realizada mediante a publicação na página oficial da Universidade (uemg.br).

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 29 de outubro de 2025.

Lavinia Rosa Rodrigues  
Presidenta do Conselho Universitário

29 2141961 - I

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 683, DE 29 DE OUTUBRO 2025

Aprova edital de eleição para composição de lista triplíce de candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Unidade Acadêmica de Ituiutaba

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a deliberação levada a efeito na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Edital de Eleição e seu respectivo cronograma, contidos nos Anexos I e II desta Resolução, para composição de lista triplíce de candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Unidade Acadêmica de Ituiutaba.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 29 de outubro de 2025.

Lavinia Rosa Rodrigues  
Presidenta do Conselho Universitário

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Resolução CONUN/UEMG nº 683, de 29 de outubro de 2025)

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DE CANDIDATOS(AS) AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DA UNIDADE ACADÊMICA DE ITUIUTABA

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, pela Presidenta, Reitora Lavinia Rosa Rodrigues, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e na forma dos artigos 51 e 52 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 46.352/2013 convoca, por meio deste Edital, eleições para composição de lista triplíce de candidatos (as) aos cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a), da Unidade Acadêmica de Ituiutaba.

DAS COMISSÕES ELEITORAIS

1.1 O processo eleitoral, respeitado o disposto no Estatuto da UEMG, será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Central, designada pela Reitora, e da Comissão Eleitoral Local, designada pela Direção da Unidade Acadêmica.

1.1.1 As Comissões, no exercício de suas atribuições, terão o apoio da Secretaria dos Conselhos Superiores, da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria de Comunicação Social e da Procuradoria Jurídica.

1.1.2 A Comissão Eleitoral Central será designada pela Reitora, mediante portaria.

1.1.3 A Comissão Eleitoral Local será designada pela Direção da Unidade Acadêmica, mediante ato administrativo.

1.1.4 A Comissão Eleitoral Local será composta, no mínimo, por três representantes, sendo um representante docente, um representante discente e um representante técnico-administrativo.

1.2 A Comissão Eleitoral Central compete:

1.2.1 Cumprir e fazer cumprir o cronograma do processo eleitoral;

1.2.2 Orientar e dar assistência à Comissão Eleitoral Local;

1.2.3 Receber, registrar e homologar as inscrições das chapas;

1.2.4 Publicar a lista das chapas inscritas;

1.2.5 Sortear a ordem das chapas para apresentação na cédula, nos atos e nos procedimentos relativos ao processo e à campanha eleitoral;

1.2.6 Providenciar os recursos necessários à votação e à apuração;

1.2.7 Divulgar a lista dos votantes;

1.2.8 Regularizar a propaganda eleitoral;

1.2.9 Receber os eventuais recursos interpostos e julgá-los;

1.2.10 Providenciar a publicação e a homologação do resultado da eleição;

1.2.11. Elaborar e inserir no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a ata final do processo eleitoral, que deverá conter o número de votos apurados por segmento, bem como as eventuais ocorrências;

1.2.12 Encaminhar ao Conselho Departamental o resultado da eleição para elaboração de Lista Triplíce;

1.2.13 Resolver os casos omissos.

1.3 A Comissão Eleitoral Local compete:

1.3.1. Zelar pelo pleno cumprimento das exigências do edital, das normas e dos regulamentos relativos ao processo eleitoral.

1.3.2. Oferecer às chapas, em igualdade de condições, apoio para a divulgação de suas candidaturas e propagandas e proporcionar o devido acolhimento às chapas nas atividades de campanha;

1.3.3. Atuar como moderadora nos debates dos (das) candidatos (as) com a comunidade acadêmica ou indicar o responsável por fazê-lo;

1.3.4 Atuar junto à Comissão Eleitoral Central para resolver os casos omissos.

DA LISTA TRÍPLICE

2.1 O Conselho Departamental de cada Unidade Acadêmica será responsável pela elaboração da lista triplíce de candidatos (as) aos cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) e pelo encaminhamento da mesma à Reitora;

2.1.1 A lista triplíce será composta pelos nomes integrantes das três chapas que tenham obtido a maior votação ponderada no processo eleitoral, em ordem decrescente do número de votos alcançados;

2.2 O Conselho Departamental comporá a lista triplíce, observado o art. 51 do Estatuto, e a encaminhará à Reitora da UEMG.

2.3 A Reitora nomeará o Diretor (a) e o Vice-Diretor (a) que os escolherá da lista triplíce de docentes, organizada pelo Conselho Departamental da Unidade Acadêmica.

DAS CANDIDATURAS

3.1 Os candidatos (as) a Diretor (a) e Vice-diretor (a) devem, obrigatoriamente, integrar a carreira de professor de Educação Superior, em regime de tempo integral, com quarenta horas semanais de trabalho, em exercício no cargo, incluindo os que estiverem ocupando cargo de provimento em comissão.

DO COLÉGIO ELEITORAL

4.1 O Colégio Eleitoral da Unidade Acadêmica será constituído pelos docentes e servidores técnico-administrativos, lotados e em exercício na respectiva Unidade Acadêmica, e estudantes regularmente matriculados e frequentes, inclusive do ensino a distância.

4.2 Não integram o Colégio Eleitoral:

a) Docentes contratados, nos termos do Decreto nº 48.870, de 30 de julho de 2024;

b) Os docentes e servidores técnico-administrativos aposentados, em licença para tratar de interesses particulares, ou à disposição de outros órgãos;

c) Os servidores terceirizados e os ocupantes exclusivamente de cargos comissionados de recrutamento amplo, que não tenham vínculo efetivo com a UEMG;

d) Os docentes, os servidores técnico-administrativos e os estudantes de Unidade Acadêmica distinta daquela em que se realiza o processo eleitoral;

e) Os estudantes que obtiveram trancamento de matrícula.

4.3 Os eleitores pertencentes a mais de um segmento votarão da seguinte forma:

4.3.1 Docente que também exercer função de técnico-administrativo vota como docente;

4.3.2 Docente que também for estudante vota como docente;

4.3.3 Técnico-administrativo que também for estudante vota como Técnico-administrativo;

4.4 Os pesos dados aos votos válidos dos segmentos que integram o Colégio Eleitoral serão distribuídos da seguinte forma:

a) Corpo docente..... 0,50

b) Corpo técnico-administrativo..... 0,25

c) Corpo discente..... 0,25

4.5. O número de votos da chapa será o número resultante da soma dos votos ponderados dos três segmentos a ela atribuídos, calculados na forma do item 8.3 deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições das chapas deverão ser encaminhadas ao e-mail institucional da Comissão Central e utilizando formulário específico que será disponibilizado no site do processo eleitoral, com a devida assinatura eletrônica;

5.2 Serão aceitas inscrições de candidaturas de chapas registradas junto à Comissão Eleitoral Central até às 18 horas, do último dia do prazo fixado no cronograma do processo eleitoral;

5.3 Os (as) candidatos (as) aos cargos eletivos propostos neste edital estarão impedidos de participar das Comissões Eleitorais (Central e Local);

5.4 No ato da inscrição da chapa, os (as) candidatos (as) a Diretor (a) e a Vice-diretor (a) deverão apresentar o plano de gestão;

DOS PROCEDIMENTOS ANTERIORES À VOTAÇÃO

6.1 O sorteio do número das chapas, para apresentação no painel de votação, nos atos e procedimentos referentes ao processo e à campanha eleitoral, será realizado pela Comissão Eleitoral Central na presença física ou virtual dos (das) candidatos (as) ou dos representantes oficialmente indicados pelos mesmos;

6.2 A Comissão Eleitoral Central divulgará, com antecedência, as listas de eleitores com direito a voto: no caso dos Docentes e Técnico-Administrativos, a serem fornecidas pela Superintendência de Recursos Humanos e, no caso de discentes, a serem fornecidas pela Coordenadoria Geral de Registro e Controle Acadêmico.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

7.1 O processo de votação será on-line, por meio de sistema desenvolvido pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças (PROPGEF);

7.1.1 Cabe à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação a gestão do sistema de votação e a responsabilidade pela segurança de dados a ele remetidos;

7.1.2 Todos os eleitores serão cadastrados antecipadamente em software de votação, desenvolvido pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da UEMG, que dará suporte e atendimento no dia da votação;

7.2 O eleitor exercerá o direito de voto, observadas as disposições contidas no item 4.3;

7.3 A eleição dar-se-á pelo voto on-line, direto, secreto e facultativo, podendo ser efetuado por meio de dispositivos pessoais conectados à internet.

7.3.1 Cada eleitor receberá pelo e-mail institucional (@uemg.br, para servidores, ou @discente.uemg.br, para estudantes), antes da data da votação, login, senha e link para o painel de votação;

7.4 No dia da votação o painel para registro do voto será acessado via login e senha, de modo que cada eleitor(a) votará de acordo com sua categoria: corpo docente, corpo discente e corpo técnico-administrativo;

7.4.1 No painel de votação constarão os números das chapas com as respectivas fotos dos concorrentes, segundo a ordem obtida em sorteio;

7.4.2 O eleitor votará em uma única chapa de candidatos (as) a Diretor (a) e Vice-diretor (a);

7.4.3 O comprovante de registro do voto será enviado automaticamente para o e-mail de cada eleitor cadastrado;

7.5 O eleitor que, se julgando com direito ao voto, não tenha seu nome cadastrado na lista oficial de eleitores, deverá solicitar por e-mail encaminhado à Comissão Central a reconsideração de sua condição de eleitor, até 19 de novembro de 2025.

7.6 O painel de votação ficará aberto das 9h30 às 19h30, na data prevista no cronograma que consta no Anexo II.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202510307680375934.



DA APURAÇÃO

8.1 Encerrado o processo de votação, iniciar-se-á, imediatamente, a apuração dos votos;  
8.1.1 Cada chapa concorrente poderá ter 1(um) fiscal, previamente credenciado junto à Comissão Eleitoral Central até a véspera da votação;  
8.2 A apuração será registrada em boletins por categoria de eleitor (a): corpo docente, corpo técnico-administrativo e corpo discente;  
8.3 O número de votos válidos ponderados de cada chapa será calculado de acordo com a seguinte fórmula:  
TVC = [(VCE/VVE)\*0,25 + (VCT/VVT)\*0,25 + (VCD/VVD)\*0,50]\*TVU  
Em que:  
TVC = Número Total de Votos Válidos Ponderados da Chapa  
VCE = Número de Votos Válidos da Chapa entre os Estudantes  
VVE = Número de Votos Válidos entre os Estudantes  
VCT = Número de Votos Válidos da Chapa entre os Técnicos-Administrativos  
VVT = Número de Votos Válidos dos Técnicos-Administrativos  
VCD = Número de Votos Válidos da Chapa entre os Docentes  
VVD = Número de Votos Válidos dos Docentes  
TVU = Número Total de Votos Válidos da Unidade (TVU = VVE + VVT +VVD)  
8.4 Após o término da apuração, a Comissão Eleitoral Central elaborará o boletim com os resultados e ata final do processo, que serão inseridos no SEI, com as devidas assinaturas;  
8.5 A Comissão Eleitoral Central publicará o resultado das eleições, contendo a ponderação dos votos válidos de cada chapa, o número absoluto de votos válidos, nulos, abstenções, cabendo recurso à mesma Comissão, no prazo previsto no Anexo II;  
8.6 A Comissão Eleitoral Central homologará os resultados da Eleição, após o prazo de recursos, e os divulgará no site da UEMG;  
8.7 A Comissão Eleitoral Central encaminhará o resultado da apuração dos votos ao Presidente do Conselho Departamental;  
8.8. A Comissão Eleitoral Central dará por encerradas suas atividades após o encaminhamento da lista triplíce à Reitora.  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
9.1 As chapas poderão ter acesso à Unidade Acadêmica para a campanha eleitoral, desde que haja comunicação prévia à Comissão Local, que informará à Direção da Unidade;  
9.2 A Direção da Unidade Acadêmica deverá facilitar o acesso das chapas e permitir a afixação de material de campanha em local previamente definido.  
9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

| ANEXO II                                                                             |        |                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| (a que se refere o art. 1º da Resolução CONUN/UEMG nº 683, de 29 de outubro de 2025) |        |                                                                                           |
| DO CRONOGRAMA                                                                        |        |                                                                                           |
| 1.1. O cronograma da eleição será o seguinte:                                        |        |                                                                                           |
| 1.1.1.                                                                               | 30/out | Publicação do edital de eleição                                                           |
| 1.1.2.                                                                               | 05/nov | Início das inscrições de chapas                                                           |
| 1.1.3.                                                                               | 07/nov | Encerramento do prazo para inscrição de chapas até às 18 horas                            |
| 1.1.4.                                                                               | 10/nov | Divulgação e sorteio das chapas para ordem na cédula de votação                           |
| 1.1.5.                                                                               | 11/nov | Prazo de impugnação das chapas divulgadas                                                 |
| 1.1.6.                                                                               | 12/nov | Contrarrazão de impugnação das chapas                                                     |
| 1.1.7.                                                                               | 13/nov | Julgamento de recursos e homologação das chapas                                           |
| 1.1.8.                                                                               | 14/nov | Início da campanha eleitoral e Divulgação do Colégio Eleitoral                            |
| 1.1.9.                                                                               | 25/nov | Encerramento da campanha eleitoral às 22h                                                 |
| 1.1.10.                                                                              | 26/nov | Votação e apuração do resultado                                                           |
| 1.1.11.                                                                              | 27/nov | Divulgação dos resultados                                                                 |
| 1.1.12.                                                                              | 28/nov | Período recursal contra o resultado do pleito eleitoral                                   |
| 1.1.13.                                                                              | 01/dez | Contrarrazão de recurso                                                                   |
| 1.1.14.                                                                              | 02/dez | Julgamento dos recursos e homologação do resultado                                        |
| 1.1.15.                                                                              | 03/dez | Encaminhamento do resultado da apuração dos votos à Presidente do Conselho Departamental. |
| 1.1.16.                                                                              | 11/dez | Organização da lista triplíce pelo Conselho Departamental e encaminhamento à Reitora      |

1.2 A divulgação pela Comissão Eleitoral Central dos procedimentos relacionados ao processo eleitoral será realizada mediante a publicação na página oficial da Universidade (uemg.br).  
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 29 de outubro de 2025.  
Lavinia Rosa Rodrigues  
Presidenta do Conselho Universitário

29 2141975 - 1

## Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

ATO Nº 533 – DDRH/2025. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012/Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, RETIFICA, no ato nº 529 - DDRH/2025 - de LICENÇA A GESTANTE, publicado no DOEMG de 22/10/2025, no que se refere à servidora:Onde se lê: Masp 1061938 / 5, KARINE CARDOSO DA MOTTA, a partir de 27/01/2026: Leia-se: Masp 1061938 / 5, KARINE CARDOSO DA MOTTA, a partir de 29/09/2025

ATO Nº 535 – DDRH/2025.O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012/Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, RETIFICA, no ato nº 122 - DDRH/2025 - de GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, publicado no DOEMG de 02/04/2025, no que se refere à servidora:

Onde se lê:

PARA GOZO DE 08 (OITO) MESES:

| Masp        | Servidor           | Cargo | Adm. | Ref. Quinq. | A partir de: |
|-------------|--------------------|-------|------|-------------|--------------|
| 1046551 / 6 | JALDETE SOUZA RIOS | AUNIV | 01   | 3º, 4º e 5º | 14/04/2025   |

Leia-se:

PARA GOZO DE 06 (SEIS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS:

| Masp        | Servidor           | Cargo | Adm. | Ref. Quinq. | A partir de: |
|-------------|--------------------|-------|------|-------------|--------------|
| 1046551 / 6 | JALDETE SOUZA RIOS | AUNIV | 01   | 3º, 4º e 5º | 14/04/2025   |

29 2142052 - 1

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros, no uso de suas atribuições, dispensa ALEX ANDREY DA SILVA MOTA, MASP 10462174, da função gratificada FGI-4 MC1100388, a contar de 15/10/2025.

29 2142055 - 1

ATO Nº 289 - REITOR/2025 O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, REMOVE, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 5/7/1952, e da Resolução CEPEX/UNIMONTES nº 789, de 20/08/2025, as servidoras: MASP 1470127-0 – JACQUELINE ARAUJO CORREA MENDES, lotada no Departamento de Educação do Centro de Ciências Humanas - CCH, do Campus de Paracatu e/ou Unai e/ou Almenara e/ou Bocaiuva e/ou Janaúba e/ou Januária e/ou São Francisco e/ou Espinosa e/ou Pirapora e/ou Brasília de Minas para o Campus de Montes Claros, a contar de 20/08/2025; MASP 0595118-1 – ISLEY GONÇALVES RABELO, lotada no Departamento de Educação do Centro de Ciências Humanas - CCH, do Campus de Paracatu e/ou Unai e/ou Almenara e/ou Bocaiuva e/ou Janaúba e/ou Januária e/ou São Francisco e/ou Espinosa e/ou Pirapora e/ou Brasília de Minas para o Campus de Montes Claros, a contar de 20/08/2025; MASP 1188634-8 – SOLANGE RIBEIRO PRATES, lotada no Departamento de Educação do Centro de Ciências Humanas - CCH, do Campus de Paracatu e/ou Unai e/ou Almenara e/ou Bocaiuva e/ou Janaúba e/ou Januária e/ou São Francisco e/ou Espinosa e/ou Pirapora e/ou Brasília de Minas para o Campus de Montes Claros, a contar de 20/08/2025; MASP 1046523-5 – MAGDA MARTINS MACEDO, lotada no Departamento de Educação do Centro de Ciências Humanas - CCH, do Campus de Paracatu e/ou Unai e/ou Almenara e/ou Bocaiuva e/ou Janaúba e/ou Januária e/ou São Francisco e/ou Espinosa e/ou Pirapora e/ou Brasília de Minas para o Campus de Montes Claros, a contar de 20/08/2025; MASP 1135366-1 – LEONICE VIEIRA DE JESUS PAIXAO, lotada no Departamento de Educação do Centro de Ciências Humanas - CCH, do Campus de Paracatu e/ou Unai e/ou Almenara e/ou Bocaiuva e/ou Janaúba e/ou Januária e/ou São Francisco e/ou Espinosa e/ou Pirapora e/ou Brasília de Minas para o Campus de Montes Claros, a contar de 20/08/2025.

ATO Nº 290 - REITOR/2025 O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, REMOVE, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 5/7/1952, e da Resolução CEPEX/UNIMONTES nº 790, de 20/08/2025, as servidoras: MASP 1156467-1 – URSULA ADELAIDE DE LELIS, Adm. 03, lotada no Departamento de Educação do Centro de Ciências Humanas - CCH, do Campus de Paracatu e/ou Unai e/ou Almenara e/ou Bocaiuva e/ou Janaúba e/ou Januária e/ou São Francisco e/ou Espinosa e/ou Pirapora e/ou Brasília de Minas para o Campus de Montes Claros, a contar de 20/08/2025; MASP 1056071-2 – SHIRLEY PATRICIA NOGUEIRA DE CASTRO E ALMEIDA, Adm. 2, lotada no Departamento de Métodos e Técnicas Educacionais do Centro de Ciências Humanas - CCH, do Campus de Januária e/ou Brasília de Minas e/ou Espinosa para o Campus de Brasília de Minas, da Área Pedagogia para a Área Educação, e da Subárea Metodologia Científica para a Subárea Métodos e Técnicas de Ensino e Pesquisa, a contar de 20/08/2025; MASP 1397565-1 – ARLEN ALMEIDA DUARTE DE SOUSA, lotado no Departamento de Métodos e Técnicas Educacionais do Centro de Ciências Humanas - CCH, do Campus de Janaúba e/ou Salinas para o Campus de Janaúba, da Área Métodos e Técnicas de Pesquisa para a Área Educação, e da Subárea Metodologia Científica para a Subárea Métodos e Técnicas de Ensino e Pesquisa, a contar de 20/08/2025; MASP 1054693-5 – DENICE DO SOCORRO LOPES BRITO, lotada no Departamento de Métodos e Técnicas Educacionais do Centro de Ciências Humanas - CCH, do Campus de Januária e/ou Janaúba para o Campus de Brasília de Minas, da Área Letras Inglês e Pedagogia para a Área Educação, e da Subárea Didática para a Subárea Métodos e Técnicas de Ensino e Pesquisa, a contar de 20/08/2025; MASP 1046231-5 – JOSÉ NORMANDO GONÇALVES MEIRA, lotado no Departamento de Métodos e Técnicas Educacionais do Centro de Ciências Humanas - CCH, do Campus de Janaúba e/ou Brasília de Minas e/ou Espinosa para o Campus de Brasília de Minas, da Área Pedagogia para a Área Educação, e da Subárea Pesquisa Aplicada à Educação/TCC para a Subárea Métodos e Técnicas de Ensino e Pesquisa, a contar de 20/08/2025;

MASP 1050399-3 – RENATA CORDEIRO MACIEL, lotada no Departamento de Educação do Centro de Ciências Humanas - CCH, do Campus de Paracatu e/ou Unai e/ou Almenara e/ou Bocaiuva e/ou Janaúba e/ou Januária e/ou São Francisco e/ou Espinosa e/ou Pirapora e/ou Brasília de Minas para o Campus de Montes Claros, e da Subárea Currículos e Programas para a Subárea Psicologia da Educação: Desenvolvimento e Aprendizagem, a contar de 20/08/2025; MASP 1157945-5 – REGINA COELE CORDEIRO, lotada no Departamento de Educação do Centro de Ciências Humanas - CCH, do Campus de Paracatu e/ou Unai e/ou Almenara e/ou Bocaiuva e/ou Janaúba e/ou Januária e/ou São Francisco e/ou Espinosa e/ou Pirapora e/ou Brasília de Minas para o Campus de Montes Claros, e da Subárea Fundamentos e Metodologia da Educação de Jovens e Adultos para a Subárea Psicologia da Educação: Desenvolvimento e Aprendizagem, a contar de 20/08/2025.

ATO Nº 291 - REITOR/2025 O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, REMOVE, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 5/7/1952, e da Resolução CEPEX/UNIMONTES nº 791, de 20/08/2025, as servidoras: MASP 1156467-1 – URSULA ADELAIDE DE LELIS, Adm. 04, lotada no Departamento de Métodos e Técnicas Educacionais do Centro de Ciências Humanas - CCH, do Campus de Pirapora e/ou Almenara para o Campus de Montes Claros, da Área Pedagogia para a Área Educação, e da Subárea Pesquisa Aplicada à Educação/TCC para a Subárea Métodos e Técnicas de Ensino e Pesquisa, a contar de 20/08/2025; MASP 1056071-2 – SHIRLEY PATRICIA NOGUEIRA DE CASTRO E ALMEIDA, Adm. 2, lotada no Departamento de Métodos e Técnicas Educacionais do Centro de Ciências Humanas - CCH, do Campus de Brasília de Minas e/ou Paracatu e/ou Almenara para o Campus de Montes Claros, da Área Pedagogia para a Área Educação, e da Subárea Fundamentos e Metodologia da Matemática para a Subárea Métodos e Técnicas de Ensino e Pesquisa, a contar de 20/08/2025; MASP 1397565-1 – ARLEN ALMEIDA DUARTE DE SOUSA, lotado no Departamento de Métodos e Técnicas Educacionais do Centro de Ciências Humanas - CCH, do Campus de Janaúba e/ou Salinas para o Campus de Janaúba, da Área Métodos e Técnicas de Pesquisa para a Área Educação, e da Subárea Metodologia Científica para a Subárea Métodos e Técnicas de Ensino e Pesquisa, a contar de 20/08/2025; MASP 1054693-5 – DENICE DO SOCORRO LOPES BRITO, lotada no Departamento de Métodos e Técnicas Educacionais do Centro de Ciências Humanas - CCH, do Campus de Januária e/ou Janaúba para o Campus de Brasília de Minas, da Área Letras Inglês e Pedagogia para a Área Educação, e da Subárea Didática para a Subárea Métodos e Técnicas de Ensino e Pesquisa, a contar de 20/08/2025; MASP 1046231-5 – JOSÉ NORMANDO GONÇALVES MEIRA, lotado no Departamento de Métodos e Técnicas Educacionais do Centro de Ciências Humanas - CCH, do Campus de Janaúba e/ou Brasília de Minas e/ou Espinosa para o Campus de Brasília de Minas, da Área Pedagogia para a Área Educação, e da Subárea Pesquisa Aplicada à Educação/TCC para a Subárea Métodos e Técnicas de Ensino e Pesquisa, a contar de 20/08/2025;

### DIÁRIO DO EXECUTIVO

MASP 1076335-7 – CECIDIA BARRETO ALMEIDA, lotada no Departamento de Métodos e Técnicas Educacionais do Centro de Ciências Humanas - CCH, do Campus de Almenara e/ou Espinosa para o Campus de Brasília de Minas, da Área Métodos e Técnicas Educacionais para a Área Educação, e da Subárea Fundamentos e Metodologia da Língua Portuguesa para a Subárea Métodos e Técnicas de Ensino e Pesquisa, a contar de 20/08/2025; MASP 0443128-4 – ELIANA DE FREITAS SOARES, lotada no Departamento de Métodos e Técnicas Educacionais do Centro de Ciências Humanas - CCH, do Campus de Januária e/ou Brasília de Minas e/ou Paracatu para o Campus de Brasília de Minas, da Área Pedagogia para a Área Educação, e da Subárea Fundamentos e Metodologia da Língua Portuguesa para a Subárea Métodos e Técnicas de Ensino e Pesquisa, a contar de 20/08/2025; MASP 0954468-5 – GUIOMAR DAMASIO SILVA DOS REIS, lotada no Departamento de Métodos e Técnicas Educacionais do Centro de Ciências Humanas - CCH, do Campus de Pirapora e/ou Brasília de Minas para o Campus de Pirapora, da Área Pedagogia para a Área Educação, e da Subárea Fundamentos e Metodologia - Natureza e Sociedade: Educação Infantil e Séries Iniciais para a Subárea Métodos e Técnicas de Ensino e Pesquisa, a contar de 20/08/2025; MASP 0388883-1 – FATÍMA RITA SANTANA AGUIAR, lotada no Departamento de Métodos e Técnicas Educacionais do Centro de Ciências Humanas - CCH, do Campus de Pirapora e/ou Janaúba para o Campus de Janaúba, da Área Pedagogia para a Área Educação, e da Subárea Fundamentos e Metodologia da Língua Portuguesa para a Subárea Métodos e Técnicas de Ensino e Pesquisa, a contar de 20/08/2025; MASP 0934952-3 – WANE ELAYNE SOARES EULALIO, lotada no Departamento de Métodos e Técnicas Educacionais do Centro de Ciências Humanas - CCH, do Campus de Pirapora e/ou Paracatu e/ou Espinosa para o Campus de Janaúba, da Área Pedagogia, Geografia e Letras Portugêus para a Área Educação, e da Subárea Didática para a Subárea Métodos e Técnicas de Ensino e Pesquisa, a contar de 20/08/2025; MASP 0596154-5 – CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA BRAGA, lotada no Departamento de Métodos e Técnicas Educacionais do Centro de Ciências Humanas - CCH, do Campus de Almenara e/ou Espinosa para o Campus de Janaúba, da Área Métodos e Técnicas Educacionais para a Área Educação, e da Subárea Didática para a Subárea Métodos e Técnicas de Ensino e Pesquisa, a contar de 20/08/2025.

ATO Nº 292 - REITOR/2025 O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, REMOVE, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 5/7/1952, e da Resolução CEPEX/UNIMONTES nº 792, de 20/08/2025, a servidora: MASP 1168903-1 – SIMONE APARECIDA AGUIAR, lotada no Departamento de Comunicação e Letras do Centro de Ciências Humanas - CCH, do Campus de Januária para o Campus de Montes Claros, da Área Literaturas Estrangeiras Modernas para a Área Línguas Estrangeiras Modernas, e da Subárea Literatura de Expressão Inglesa para a subárea Língua Inglesa, a contar de 20/08/2025.

ATO Nº 293 - REITOR/2025 O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, REMOVE, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 5/7/1952, e da Resolução CEPEX/UNIMONTES nº 793, de 20/08/2025, o servidor: MASP 1415743-2 – ROBSON MURILO GRANDO DELLA TORRE, lotado no Departamento de História do Centro de Ciências Humanas - CCH, do Campus de São Francisco para o Campus de Montes Claros, a contar de 20/08/2025.

ATO Nº 294 - REITOR/2025 O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, REMOVE, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 5/7/1952, e da Resolução CEPEX/UNIMONTES nº 794, de 20/08/2025, os servidores: MASP 1420172-7 – HUGO TIAGO RIBEIRO AMARO, lotado no Departamento de Ciências Agrárias do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - CCET, do Campus de Paracatu para o Campus de Janaúba, a contar de 20/08/2025; MASP 1236311-5 – EDSON MARCOS VIANA PORTO, lotado no Departamento de Ciências Agrárias do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - CCET, do Campus de Paracatu para o Campus de Janaúba, a contar de 20/08/2025.

ATO Nº 295 - REITOR/2025 O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, REMOVE, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 5/7/1952, e da Resolução CEPEX/UNIMONTES nº 795, de 20/08/2025, as servidoras: MASP 1405442-3 – NAIARA VIEIRA SILVA IVO, lotada no Departamento de Ciências da Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do Campus de Salinas e/ou Paracatu e/ou Brasília de Minas e/ou Janaúba para o Campus de Montes Claros, da subárea Mercadologia para a subárea Administração Geral, a contar de 20/08/2025; MASP 1396780-7 – SIMONE GELMINI ARAUJO, Adm. 4, lotada no Departamento de Ciências da Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do Campus de Salinas e/ou Paracatu e/ou Brasília de Minas e/ou Janaúba para o Campus de Montes Claros, da subárea Mercadologia para a subárea Administração Geral e Mercadologia, a contar de 20/08/2025.

ATO Nº 296 - REITOR/2025 O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, REMOVE, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 5/7/1952, e da Resolução CEPEX/UNIMONTES nº 797, de 20/08/2025, as servidoras: MASP 1177674-7 – NAYANA ROSA FREIRE, lotada no Departamento de Ciências Econômicas do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do Campus de Janaúba para o Campus de Montes Claros, da subárea Economia Rural para a subárea Microeconomia, a contar de 20/08/2025; MASP 1066512-3 – FRANÇOISE DE FATIMA BARBOSA, lotada no Departamento de Ciências Econômicas do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do Campus de Brasília de Minas para o Campus de Montes Claros, da subárea Economia Internacional para a subárea Teoria Econômica, a contar de 20/08/2025.

ATO Nº 297 - REITOR/2025 O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, REMOVE, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 5/7/1952, e da Resolução CEPEX/UNIMONTES nº 403, de 15/05/2024, o servidor: MASP 1396874-8 – CAMILO ANTONIO SILVA LOPES, lotado no Departamento de Política e Ciências Sociais do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do Campus de Pirapora e/ou Januária e/ou Almenara e/ou São Francisco e/ou Brasília de Minas e/ou Janaúba e/ou Espinosa e/ou Paracatu para o Campus de Montes Claros, a contar de 15/05/2024.

29 2141931 - 1

# Editais e Avisos

## Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 125885158/2025
Partes: O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo, por intermédio Subsecretaria de Gestão de Transferências Estaduais - SGTE e o Município de Três Corações. Objeto: Confissão de dívida, devido à necessidade da devolução do valor integral do recurso do convênio 1491002091/2023/SEGOV/PADEM, em virtude do não cumprimento da finalidade, conforme constatado em vistorias in loco, Relatórios Técnicos nº 72/2025, nº 618/2025 e Informação nº 51/2025. Valor: o débito apurado, atualizado e corrigido é de R\$410.244,45. Assinatura: 29/10/2025.

3 cm -29 2141789 - 1

### QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 – 35

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 002/2025, para a prorrogação de cessão da servidora Christiane Junqueira Puliti Andrade de Barros, Masp 340629-5. CEDENTE: SEGOV – CESSIONÁRIO: MPMG. 1 - O presente termo aditivo ao convênio de Cooperação Técnica tem por objeto a prorrogação de cessão da servidora Christiane Junqueira Puliti Andrade de Barros, Masp 340629-5, ocupante do cargo efetivo de Gestor Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Governo, para continuar exercendo cargocomissionado, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais,com ônus para o Cessionário. 2 - Alterar o preâmbulo do Convênio original, para substituir o representante legal da Secretaria de Estado de Governo, pelo Secretário de Estado de Governo, Marcelo Guilherme de Aro Ferreira. Parágrafo primeiro - O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Assinam: Christiane Junqueira Puliti Andrade de Barros, como servidora cedida, Marcelo Guilherme de Aro Ferreira, pela Secretaria de Estado de Governo e Paulo de Tarso Moraes Filho, pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais. Data de assinatura: 29/10/2025.

5 cm -29 2141645 - 1

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1491001718/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE HABITAÇÃO - A M H . Objeto: Aquisição de um veículo utilitário zero quilômetros com carroceria aberta, cabine dupla, 5 lugares, 4 portas laterais, capacidade de carga de no mínimo uma tonelada, com potência mínima de 179 cv, no mínimo de 2.000 cilindradas, tração 4x4, combustível diesel ou S10 e com acessório ar condicionado. Valor do Repasse: R\$ 150.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 56.663,48. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/10/2025. Vigência: 365 dias. Gestor: Aline Diana C. Soares - Matrícula: 1465679-7

3 cm -29 2141811 - 1

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Extrato do Termo de Rescisão Amigável contrato Nº 9406186. Partes: EMG, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e a empresa MGS- Minas Gerias Administração e Serviços S/A. Objeto: Rescisão Amigável do Contrato nº9406186 de prestação de serviços de gestão de documentos,compreendendo coleta, organização, indexação, armazenagem e movimentação de documentos,a partir da vigência do contrato nº 9476529 que irá substituir este instrumento. Data da assinatura: 24/10/2025. Assina pela Contratante: Gustavo Oliveira Braga de Souza. Assinam pela Contratada: Michel Lopes França Chaves, Paulo Henrique Fonseca de Melo e Camila Barbosa Neves.

3 cm -29 2141703 - 1

## Gabinete Militar do Governador

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador - GMG, informa a realização de licitação que tem por objeto a compra de óleo lubrificante, aditivo e agente redutor, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos. A sessão do pregão iniciará no dia 18/11/2025 às 09h00min, no site www.compras.mg.gov.br. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicashttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\_proposta&pagina=1). Mais informações: e-mail daq@gabinetemilitar.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2025.  
Tenente-Coronel PM João Luiz da Matta Felisberto  
Ordenador de Despesas do GMG.

Processo SEI n.º 1070.01.0002508/2025-71

4 cm -29 2141836 - 1

## Advocacia-Geral do Estado

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 9437118

PROCESSO SEI N.º 1080.01.0009510/2024-11

Partes: Estado de Minas Gerais/Advocacia-Geral do Estado - AGE e a empresa DCJ Serviços Ltda. Objeto: reajuste do valor mensal de locação da sede do Escritório Seccional da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais em Muriaé, vinculado ao Contrato nº 9437118. Valor Total do Reajuste: R\$ 7.000,22. Dotação Orçamentária: 1081.03.122.705.2500.0001.3.3.90.39-20.0.10.1. Belo Horizonte, 29 de outubro de 2025.

3 cm -29 2141893 - 1

EXTRATO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 21/2025

PROCESSO SEI Nº 1080.01.0079224/2025-15

Partes: Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais e o Sistema de Ensino Superior Ibituruna Ltda – SESI- FUNORTE, Mantenedor da Faculdade de Saúde e Humanidades Ibituruna - FASI: Objeto: Convênio de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação do Sistema de Ensino Superior Ibituruna Ltda – SESI-FUNORTE, Mantenedor da Faculdade de Saúde e Humanidades Ibituruna - FASI. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais. O mencionado Termo não envolve transferência de recursos financeiros, por essa razão não se consigna dotação orçamentária. Belo Horizonte, 28 de outubro de 2025.

3 cm -29 2141495 - 1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9401815
Partes: Estado de Minas Gerais – AGE - Advocacia-Geral do Estado e Empresa Zap Music DEDETIZADORA LTDA. - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em apreço. Vigência: 01/12/2025 a 30/11/2026. Valor global anual estimado: R\$ 3.146,91. Dotação Orçamentária: 1081 03 122 705 2 500 0001 3 3 90 39 61 0 10. Belo Horizonte, 28 de outubro de 2025.

2 cm -29 2141469 - 1

## Polícia Militar de Minas Gerais

ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PMMG – EM/14º RPM: Cotação Eletrônica de Preço nº 67/2025; UE 1259969. Objeto: Anulação de Cotação Eletrônica de Preço por motivos de vício insanável, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e Súmula 473 do STF, em decorrência de falha técnica no sistema do Portal de Compras que comprometeu a competitividade do certame.

2 cm -29 2141630 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/CSA TIC. Extrato do contrato 9.481.161/2025, processo de compra 1250071 123/2025, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.602.789/0001-01. Objeto: Aquisição de 01 Notebook, valor do contrato R\$3.578,00. Vigência por quatro anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/CSA TIC. Extrato do contrato 9.480.881/2025, processo de compra 1250071 120/2025, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a